



Prefeitura Municipal de Mucambo

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 1508.01/2025-PE - Processo nº 1508.01/2025-PE

Ao(s) 1 dia(s) do mês de Setembro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisco Orecio de Almeida Aguiar do(a) Prefeitura Municipal de Mucambo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:13:34 AM do dia 3 de Outubro de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	24.864.422/0001-73
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58
comercial Vieira	41.250.142/0001-94
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	05.964.983/0001-08
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	16.902.612/0001-00
DX COMPUTADORES LTDA	11.182.175/0001-83
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	08.769.154/0001-54
hiatho assessoria & consultoria educacional Ltda	57.898.006/0001-45
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.234.475/0001-66
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88
JB ATACADISTA LTDA	40.214.434/0001-09
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49

MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-
HOSPITALARES LTDA

00.625.332/0001-61



Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	06.189.855/0001-99
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50
PRO COMMERCE LTDA	41.766.420/0001-60
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71
SANDRO VILMAR PIRES ME	09.253.952/0001-91
SHOPPING MEDIC EIRELI	41.794.219/0001-97
SYSMA SOLUÇÕES LTDA	46.192.487/0001-52
VS COSTA E CIA LTDA	05.286.960/0001-83

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS NO FUNDO E PORTAS PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS ALAVANCA E UNHA ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO E PORTAS. PRODUTO MONTAVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR COM 3 DOBRAS E INFERIOR COM 2 DOBRAS PERPENDICULARES A 90º COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS

Quantidade: 12

Preço unitário:R\$ 1.049,99

Valor Final:R\$ 12.599,88

Marca/Modelo: EMECAL

Valor Global (final):R\$ 12.599,88

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PRO COMMERCE LTDA	Participante 6	41.766.420/0001-60	R\$ 1.473,24	R\$ 1.049,99	EMECAL	Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 4	33.613.876/0001-62	R\$ 1.473,24	R\$ 1.050,00	AMAPÁ	Sim
JB ATACADISTA LTDA	Participante 8	40.214.434/0001-09	R\$ 1.473,24	R\$ 1.200,00	PANDIN/AP409SL	Sim
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 2	05.234.475/0001-66	R\$ 1.473,24	R\$ 1.309,00	MAP MOVEIS	Não
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 7	41.794.219/0001-97	R\$ 1.840,00	R\$ 1.380,00	RR AÇO	Sim



hiatho assessoria & consultoria educacional ltda	Participante 1	57.898.006/0001-45	R\$ 1.473,24	R\$ 1.473,24	GENÉRICO	
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	R\$ 1.473,24	R\$ 1.473,24	KADOSH	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 1.473,24	R\$ 1.473,24	confiança	Sim
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 3	05.964.983/0001-08	R\$ 14.393,79	R\$ 14.393,79	EMECAL	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
JB ATACADISTA LTDA	Participante 9	40.214.434/0001-09	08/09/2025 - 08:13:16	
Motivação do Recurso				
O Licitante JB ATACADISTA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZOES DO RECURSO				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
PRO COMMERCE LTDA	Participante 5	41.766.420/0001-60	15/09/2025 - 17:02:42	
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Mucambo	Pregoeiro	Francisco Orecio de Almeida Aguiar	30/09/2025 - 10:14:32	Negado
Justificativa				
TERMO DECISÓRIO ASSUNTO: DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.01/2025-PE / PREGÃO				



ELETRÔNICO Nº 1508.01/2025-PE. Recorrente: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.214.434/0001-09. Recorrido: Agente de Contratação. PREÂMBULO Conforme sessão de julgamento, iniciada em 01 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. DAS INTENÇÕES DE RECURSO Aberto o prazo para o registro da manifestação de interpor recurso, foi apresentada pela empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.434/0001-09. Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso e registro de contrarrazão, a empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.434/0001-09, apresentou suas razões recursais em forma de memoriais, conforme determina o edital. Bem como foram apresentadas contrarrazões por parte da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60. SÍNTESE DO RECURSO A empresa ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, ora recorrente, apresentou recurso administrativo contra a decisão de classificação das empresas vencedoras dos itens Armário de Aço de 2 Portas (PRO COMMERCE LTDA, CNPJ nº 41.766.420/0001-60) e Mesa com duas gavetas (HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.234.475/0001-66). Em síntese, sustenta que ambas as licitantes não apresentaram, junto com a proposta, o catálogo técnico e o laudo técnico emitido por órgão, fundação, autarquia pública ou laboratório acreditado pelo INMETRO, documentos exigidos expressamente no edital, o que configuraria descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ensejaria a desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES Por sua vez, a empresa PRO COMMERCE LTDA, vencedora do item Armário de Aço de 2 Portas, apresentou contrarrazões defendendo que cumpriu integralmente as exigências editalícias. Sustentou que os documentos técnicos foram devidamente apresentados e validados pela Comissão, afastando qualquer irregularidade. Alegou ainda que não houve exigência no edital para apresentação dos referidos documentos já na fase de proposta inicial, sendo possível sua complementação em momento posterior, inclusive mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Preliminarmente, após nova análise do processo em virtude do recurso interposto, verificou-se que os argumentos da recorrente merecem prosperar de forma parcial. No que tange ao item Armário de Aço de 2 Portas, cuja vencedora foi a empresa PRO COMMERCE LTDA, a análise dos autos demonstra que a empresa apresentou o catálogo técnico e o laudo, documentos exigidos pelo edital, os quais foram devidamente verificados e aceitos pela comissão julgadora. Portanto, não procede a alegação da recorrente quanto à ausência de tais documentos. Desclassificá-la seria ir contra ao princípio da vinculação ao edital, presente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso) Esse princípio reforça que a Administração e os licitantes estão vinculados ao instrumento convocatório, mas tal vinculação não autoriza formalismos excessivos que prejudiquem a competição ou a eficiência da contratação. A jurisprudência é clara nesse sentido: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante. 2. No caso, a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. 3. A concessão da segurança é medida impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que cumpridas as exigências previstas, de modo que a inabilitação da impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Remessa Necessária Cível: 5503092-87.2022.8.09.0051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). Fernando Braga Viggiano, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ) Portanto, considerando que a empresa PRO COMMERCE LTDA comprovou documentalmente o atendimento às exigências, não subsiste fundamento para sua desclassificação. Por outro lado, em relação ao item mesa com duas gavetas, cuja vencedora foi a empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, verificou-se a ausência do catálogo e laudo técnico no momento oportuno. Diante disso, este Pregoeiro determinou a abertura de diligência para que a empresa suprisse a documentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise



dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Concedeu-se à empresa prazo de 24 horas para a regularização, contudo, não houve resposta ou envio dos documentos faltantes. A ausência inviabiliza a comprovação da conformidade da proposta com as exigências editalícias e legais, não sendo possível a manutenção da classificação da empresa. Nesse ponto, cumpre observar que o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe de forma literal: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Verifica-se, portanto, que a não apresentação do catálogo e do laudo técnico configura vício insanável, pois impossibilita a aferição da adequação do produto às exigências editalícias. Dessa forma, a desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é medida que se impõe, em respeito à legalidade, à isonomia e à vinculação ao edital. Diante do exposto, julgo o recurso PARCIALMENTE PROCEDENTE: • IMPROCEDENTE quanto ao pedido de desclassificação da empresa PRO COMMERCE LTDA, vencedora do item Armário de Aço de 2 Portas, uma vez que esta apresentou corretamente a documentação exigida, em conformidade com o edital e com a Lei nº 14.133/2021; • PROCEDENTE quanto à desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item Mesa com duas gavetas, diante da ausência de apresentação do catálogo e laudo técnico, mesmo após diligência, configurando descumprimento das exigências editalícias. Assim, mantém-se a classificação da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60, no item 1, e declara-se a desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.475/0001-66, no item 9, com a consequente reclassificação das demais propostas, nos termos da legislação aplicável. CONCLUSÃO: 1) CONHECER do recurso administrativo ora interposto da empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.214.434/0001-09, para no mérito DAR PARCIAL PROVIMENTO, julgando PROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e IMPROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa PRO COMMERCE LTDA. 2) CONHECER do recurso administrativo ora interposto, em sede de contrarrazões, da empresa: PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60, para no mérito DAR PROVIMENTO, julgando PROCEDENTES os pedidos formulados, mantendo o julgamento anteriormente proferido relativo à sua classificação.

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Mucambo	Autoridade Competente	Francisco Fábio Damasceno	30/09/2025 - 10:38:53	Negado
Justificativa				
Mucambo/ CE, 30 de setembro de 2025. Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1508.01/2025-PE ASSUNTO/FEITO: DECISÃO FINAL EM GRAU DE RECURSO HIERÁRQUICO A RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. Com base no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21, RATIFICAMOS o julgamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município, principalmente no que tange ao recurso administrativo apresentado pela empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.434/0001-09, bem como entendo pela sua parcial procedência, PROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.475/0001-66, no item 9, e IMPROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60, no item 1. Assim como entendemos pela procedência do recurso em sede de contrarrazões apresentado pela empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60. No que diz respeito ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1508.01/2025-PE, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.				



LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 2 - Objeto: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - AUTOCLAVE 21 LITROS - MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO): UTILIZANDO BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM); UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM); UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM);

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 3.180,00 Valor Final: R\$ 3.180,00 Marca/Modelo: ALT 21LT

Valor Global (final): R\$ 3.180,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 1	54.322.844/0001-88	R\$ 6.600,00	R\$ 3.180,00	ALT 21LT	Sim
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 15	54.860.907/0001-50	R\$ 6.640,00	R\$ 3.190,00	DENTEMED	Sim
VS COSTA E CIA LTDA	Participante 4	05.286.960/0001-83	R\$ 6.648,67	R\$ 3.600,00	VOLAREMED-21AHDB	Sim
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Participante 9	37.885.137/0001-80	R\$ 6.648,67	R\$ 4.132,50	VOLAREMED / 21L BIVOLT	Sim
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Participante 10	24.864.422/0001-73	R\$ 6.648,67	R\$ 4.299,98	BS/2.1	Sim
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 16	32.593.430/0001-50	R\$ 6.648,60	R\$ 4.900,00	BS / 2.1	Sim
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	Participante 7	24.912.303/0001-49	R\$ 6.648,00	R\$ 5.180,00	BS DIGITALE 2.1	Sim
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 17	74.068.008/0001-26	R\$ 6.645,00	R\$ 6.090,00	VOLAREMED	Não
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 8	09.485.574/0001-71	R\$ 6.648,60	R\$ 6.096,00	STERMAX	Não
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 5	33.613.876/0001-62	R\$ 6.648,67	R\$ 6.316,24	CRISTÓFOLI	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 12	41.794.219/0001-97	R\$ 8.606,00	R\$ 6.455,00	STERMAX	Sim
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 2	05.234.475/0001-66	R\$ 6.648,67	R\$ 6.613,83	STERMAX	Não



comercial Vieira	Participante 6	41.250.142/0001-94	R\$ 6.648,67	R\$ 6.648,67	STERMAX	
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 14	08.769.154/0001-54	R\$ 6.648,67	R\$ 6.648,67	pro	Sim
Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	Participante 13	06.189.855/0001-99	R\$ 7.749,90	R\$ 7.749,90	CRISTOFOLI/ VITALE 21L	Não
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 3	05.964.983/0001-08	R\$ 12.059,50	R\$ 11.233,33	STERMAX	Não
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 11	16.902.612/0001-00	R\$ 12.722,40	R\$ 12.000,00	CRISTÓFOLI	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 3 - Objeto: CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO EM ESPUMA INJETADA DE 40MM REVESTIDA EM TECIDO COM ENCOSTO E ASSENTO SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4 PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO, EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, REVESTIDA EM TECIDO, COM ENCOSTO E ASSENTO, SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4, PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA.

Quantidade: 27

Preço unitário: R\$ 190,00

Valor Final: R\$ 5.130,00

Marca/Modelo: JFLEX

Valor Global (final): R\$ 5.130,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPF
PRO COMMERCE LTDA	Participante 6	41.766.420/0001-60	R\$ 394,75	R\$ 190,00	JFLEX	Sim
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 7	16.902.612/0001-00	R\$ 256,50	R\$ 202,00	J FLEX	Não
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 2	05.234.475/0001-66	R\$ 394,75	R\$ 206,00	MAP MOVEIS	Não
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 8	41.794.219/0001-97	R\$ 400,00	R\$ 235,00	J FLEX	Sim
JB ATACADISTA LTDA	Participante 9	40.214.434/0001-09	R\$ 394,75	R\$ 280,00	NEW MOBILI/NM-SEC	Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 4	33.613.876/0001-62	R\$ 394,75	R\$ 375,01	BEST	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 11	11.182.175/0001-83	R\$ 394,75	R\$ 394,00	FORT	Sim
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 3	05.964.983/0001-08	R\$ 507,62	R\$ 394,74	MAPNEW	Não
hiatho assessoria & consultoria educacional Ltda	Participante 1	57.898.006/0001-45	R\$ 394,75	R\$ 394,75	GENÉRICO	Sim
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	R\$ 394,75	R\$ 394,75	CADEIRA BRASIL	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 10	08.769.154/0001-54	R\$ 394,75	R\$ 394,75	duana	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.



LOTE 4 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 4 - Objeto: COLPOSCÓPIO BINOCULAR LED COM AUMENTO 16X COLPOSCÓPIO BINOCULAR LED COM AUMENTO 16X - FABRICADO COM LENTES QUE AUMENTAM DE MANEIRA JXA EM 16 VEZES A IMAGEM EM DISTANCIA FOCAL DE 300 MM. DOTADO DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL COM DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO COM APROXIMADAMENTE 30 MM

Quantidade: 1

Preço unitário: R\$ 5.000,00

Valor Final: R\$ 5.000,00

Marca/Modelo: PRÓPIA

Valor Global (final): R\$ 5.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	Participante 11	00.625.332/0001-61	R\$ 19.500,00	R\$ 5.000,00	PRÓPIA	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 8	41.794.219/0001-97	R\$ 22.100,00	R\$ 5.499,99	MEDPEJ	Sim
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 10	32.593.430/0001-50	R\$ 22.021,00	R\$ 6.000,00	GG / MD	Sim
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Participante 6	37.885.137/0001-80	R\$ 22.021,88	R\$ 6.000,00	GG / MD 500	Sim
VS COSTA E CIA LTDA	Participante 1	05.286.960/0001-83	R\$ 22.021,08	R\$ 8.800,00	"MEDPEJ-Colposcopio Bin. PE7000 FRL aumento fixo de 16x sem câmera"	Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 2	33.613.876/0001-62	R\$ 22.021,08	R\$ 9.900,00	GG	Sim
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 5	09.485.574/0001-71	R\$ 22.021,08	R\$ 13.490,00	MEDPEJ	Não
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	Participante 4	24.912.303/0001-49	R\$ 22.000,00	R\$ 13.580,00	MEDPEJ PE-7000-FBRLE	Sim
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 12	74.068.008/0001-26	R\$ 22.020,00	R\$ 19.399,99	MARTEC	Não
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 22.021,08	R\$ 21.990,00	pro	Sim



comercial Vieira	Participante 3	41.250.142/0001-94	R\$ 22.021,08	R\$ 22.021,08	MARTEC	Sim
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Participante 7	24.864.422/0001-73	R\$ 22.021,08	R\$ 22.021,08	GG/MD500	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 5 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 5 - Objeto: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, ISENTOS DE ÓLEO. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, ISENTOS DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, APROXIMADAMENTE 62 DB. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. POTÊNCIA 2 HP. DRENO DO RESERVATÓRIO COM FÁCIL ACESSO E BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 2.500,00 Valor Final: R\$ 2.500,00 Marca/Modelo: CP BRASIL

Valor Global (final): R\$ 2.500,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS	Participante 1	54.322.844/0001-88	R\$ 4.300,00	R\$ 2.500,00	CP BRASIL	Sim



HOSPITALARES LTDA						
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	Participante 5	24.912.303/0001-49	R\$ 4.347,00	R\$ 2.800,00	COMPBRASIL W1500 50L	Sim
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 13	32.593.430/0001-50	R\$ 4.347,00	R\$ 2.900,00	MOTOMIL / 50L	Sim
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	Participante 12	54.860.907/0001-50	R\$ 4.340,00	R\$ 3.000,00	DENTEMED	Sim
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Participante 7	24.864.422/0001-73	R\$ 4.347,69	R\$ 3.499,99	COMPBRASIL/50L	Sim
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 14	74.068.008/0001-26	R\$ 4.345,00	R\$ 4.000,00	MOTOMIL	Não
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 8	16.902.612/0001-00	R\$ 5.073,76	R\$ 4.005,60	FIAC	Não
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 2	05.234.475/0001-66	R\$ 4.347,69	R\$ 4.161,00	FIAC	Não
Medsystem Equipamentos Médicos LTDA	Participante 10	06.189.855/0001-99	R\$ 4.304,85	R\$ 4.245,00	CHIAPERINI/ 5 BPO 50L	Não
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 11	08.769.154/0001-54	R\$ 4.347,69	R\$ 4.248,00	gnatus	Sim
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 3	05.964.983/0001-08	R\$ 5.565,92	R\$ 4.329,05	MOTOMIL	Não
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	R\$ 4.347,69	R\$ 4.347,69	MOTOMIL	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 9	41.794.219/0001-97	R\$ 9.440,00	R\$ 7.080,00	AIRZAP	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Participante 6	37.885.137/0001-80	R\$ 4.347,69	R\$ 2.499,99	COMPBRASIL / 50L - 220V	Sim
Justificativa						
A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ABA DISPONIVEL PARA TAL, MESMO COM O PEDIDO DO PREGOEIRO, EM DUAS OPORTUNIDADES, COM PRAZO DE 02H00MIN CADA PEDIDO, IMPOSSIBILITANDO ASSIM O SEGUIMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE A NÃO ANEXAÇÃO IMPOSSIBILITADA PASSA DE FASES.						



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 6 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 6 - Objeto: COMPUTADOR DESKTOP MEMORIA RAM MÍNIMO 8GB, SSD 240GB COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.

Quantidade: 7 Preço unitário: R\$ 1.623,00 Valor Final: R\$ 11.361,00 Marca/Modelo: TPLAN/#9172645

Valor Global (final): R\$ 11.361,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Participante 9	53.867.026/0001-06	R\$ 3.900,00	R\$ 1.623,00	TPLAN/#9172645	Sim
SANDRO VILMAR PIRES ME	Participante 1	09.253.952/0001-91	R\$ 3.900,00	R\$ 1.625,00	DEUTEL/DT05	Sim
PRO COMMERCE LTDA	Participante 5	41.766.420/0001-60	R\$ 3.904,17	R\$ 1.639,99	GOLDENTEC	Sim
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Participante 3	49.673.898/0001-58	R\$ 3.900,00	R\$ 1.724,00	CIT+BRAZILPC	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 10	11.182.175/0001-83	R\$ 3.904,17	R\$ 1.789,00	JAB	Sim
SYSMA SOLUÇÕES LTDA	Participante 7	46.192.487/0001-52	R\$ 3.904,00	R\$ 1.888,00	Própria	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 6	41.794.219/0001-97	R\$ 4.000,00	R\$ 2.689,99	JAB	Sim
NORT MED PRODUTOS	Participante		R\$ 3.900,00	R\$ 3.347,97	GOLDENTEC	Não



HOSPITALARES LTDA	11	74.068.008/0001-26				
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 8	08.769.154/0001-54	R\$ 3.904,17	R\$ 3.849,00	goldentec	Sim
hiatho assessoria & consultoria educacional ltda	Participante 2	57.898.006/0001-45	R\$ 3.904,17	R\$ 3.904,17	GOLDENTEC OU SIMILAR	Sim
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	R\$ 3.904,17	R\$ 3.904,17	GOLDENTEC	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 7 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 7 - Objeto: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER POSSUIR VISOR LCD COM 5 LINHAS E 22 CARACTERES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; POSSUIR VISOR LCD COM 5 LINHAS E 22 CARACTERES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA EXPANSIVEL A 380MB;

Quantidade: 4 Preço unitário:R\$ 3.799,00 Valor Final:R\$ 15.196,00 Marca/Modelo: KYOCERA

Valor Global (final):R\$ 15.196,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do	Oferta	Oferta	Marca	ME/EPP
-------------------	---------	--------------	--------	--------	-------	--------



		Licitante	Inicial	Final		
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	Participante 2	49.673.898/0001-58	R\$ 5.500,00	R\$ 3.799,00	KYOCERA	
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 9	11.182.175/0001-83	R\$ 5.500,00	R\$ 3.848,99	HP	Sim
NADJA MARINA PIRES	Participante 3	12.130.958/0001-86	R\$ 3.948,00	R\$ 3.948,00	BROTHER L5662DN	Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 4	33.613.876/0001-62	R\$ 5.500,00	R\$ 4.650,00	HP	Sim
JB ATACADISTA LTDA	Participante 7	40.214.434/0001-09	R\$ 5.500,00	R\$ 4.900,00	BROTHER/DCP5512	Sim
hiatho assessoria & consultoria educacional ltda	Participante 1	57.898.006/0001-45	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	EPSON OU SIMILAR	Sim
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	BROTHER	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 8	08.769.154/0001-54	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	elgim	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 6	41.794.219/0001-97	R\$ 8.650,00	R\$ 6.488,00	BROTHER	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 8 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 8 - Objeto: LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM



POLIPROPILENO E SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICO PRETOS EM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS

Quantidade: 10

Preço unitário: R\$ 639,99

Valor Final: R\$ 6.399,90

Marca/Modelo: JFLEX

Valor Global (final): R\$ 6.399,90

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PRO COMMERCE LTDA	Participante 5	41.766.420/0001-60	R\$ 791,30	R\$ 639,99	JFLEX	Sim
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 2	05.964.983/0001-08	R\$ 851,71	R\$ 714,95	MAPNEW	Não
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 1	05.234.475/0001-66	R\$ 791,30	R\$ 720,00	MAP MOVEIS	Não
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 3	33.613.876/0001-62	R\$ 791,30	R\$ 751,74	PLENO MÓVEIS	Sim
JB ATACADISTA LTDA	Participante 8	40.214.434/0001-09	R\$ 791,30	R\$ 760,00	NEW MOBILI/NM-L3L	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 791,30	R\$ 790,00	duana	Sim
comercial Vieira	Participante 4	41.250.142/0001-94	R\$ 791,30	R\$ 791,30	FABRIK BRINK	Sim
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 10	11.182.175/0001-83	R\$ 791,30	R\$ 791,30	RIVEL	Sim
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 6	16.902.612/0001-00	R\$ 1.077,30	R\$ 850,50	MODELO MÓVEIS	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 7	41.794.219/0001-97	R\$ 800,00	R\$ 639,98	J FLEX	Sim
Justificativa						
O licitante não apresentou proposta de preço realinhada, conforme exigido em edital e solicitação via chat.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.



RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 9 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 9 - Objeto: MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200MMX600X750MM. TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200MMX600X750MM. TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES.

Quantidade: 2 Preço unitário: R\$ 560,00 Valor Final: R\$ 1.120,00 Marca/Modelo: PANDIN/MX120

Valor Global (final): R\$ 1.120,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JB ATACADISTA LTDA	Participante 8	40.214.434/0001-09	R\$ 828,96	R\$ 560,00	PANDIN/MX120	Sim
hiatho assessoria & consultoria educacional Ltda	Participante 1	57.898.006/0001-45	R\$ 828,96	R\$ 828,96	NETMOBIL OU SIMILAR	Sim
comercial Vieira	Participante 5	41.250.142/0001-94	R\$ 828,96	R\$ 828,96	KADOSH	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 9	08.769.154/0001-54	R\$ 828,96	R\$ 828,96	duana	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 7	41.794.219/0001-97	R\$ 850,00	R\$ 461,89	J FLEX	Sim
Justificativa						
O licitante não apresentou proposta de preço realinhada, conforme exigido em edital e solicitação via chat.						
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Participante 2	05.234.475/0001-66	R\$ 828,96	R\$ 461,90	MAP MOVEIS	Não



Justificativa						
PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, CONFORME RECURSO JULGADO E DILIGENCIA FEITA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.						
D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Participante 3	05.964.983/0001-08	R\$ 596,20	R\$ 478,99	MAPNEW	Não
Justificativa						
A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA E EXIGÊNCIA DO EDITAL.						
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 4	33.613.876/0001-62	R\$ 828,96	R\$ 490,00	PLENO MÓVEIS	Sim
Justificativa						
A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA E EXIGÊNCIA DO EDITAL.						
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 6	16.902.612/0001-00	R\$ 533,71	R\$ 533,71	J FLEX	Não
Justificativa						
A EMPRESA NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA E EXIGÊNCIA DO EDITAL.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

HISTÓRICO DE RECURSOS

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
JB ATACADISTA LTDA	Participante 7	40.214.434/0001-09	08/09/2025 - 08:13:26	
Motivação do Recurso				
O Licitante JB ATACADISTA LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso				
CONTRARRAZOES DO RECURSO				
JULGAMENTO DO RECURSO				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal de Mucambo	Pregoeiro	Francisco Orecio de Almeida Aguiar	30/09/2025 - 10:15:17	Aceito
Justificativa				



TERMO DECISÓRIO ASSUNTO: DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.01/2025-PE / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1508.01/2025-PE. Recorrente: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.214.434/0001-09. Recorrido: Agente de Contratação. PREÂMBULO Conforme sessão de julgamento, iniciada ao(s) 01 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. DAS INTENÇÕES DE RECURSO Aberto o prazo para o registro da manifestação de interpor recurso, foi apresentada pela empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.434/0001-09. Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso e registro de contrarrazão, a empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.434/0001-09, apresentou suas razões recursais em forma de memoriais, conforme determina o edital. Bem como foram apresentadas contrarrazões por parte da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60. SÍNTESE DO RECURSO A empresa ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, ora recorrente, apresentou recurso administrativo contra a decisão de classificação das empresas vencedoras dos itens Armário de Aço de 2 Portas (PRO COMMERCE LTDA, CNPJ nº 41.766.420/0001-60) e Mesa com duas gavetas (HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.234.475/0001-66). Em síntese, sustenta que ambas as licitantes não apresentaram, junto com a proposta, o catálogo técnico e o laudo técnico emitido por órgão, fundação, autarquia pública ou laboratório acreditado pelo INMETRO, documentos exigidos expressamente no edital, o que configuraria descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ensejaria a desclassificação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES Por sua vez, a empresa PRO COMMERCE LTDA, vencedora do item Armário de Aço de 2 Portas, apresentou contrarrazões defendendo que cumpriu integralmente as exigências editalícias. Sustentou que os documentos técnicos foram devidamente apresentados e validados pela Comissão, afastando qualquer irregularidade. Alegou ainda que não houve exigência no edital para apresentação dos referidos documentos já na fase de proposta inicial, sendo possível sua complementação em momento posterior, inclusive mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Preliminarmente, após nova análise do processo em virtude do recurso interposto, verificou-se que os argumentos da recorrente merecem prosperar de forma parcial. No que tange ao item Armário de Aço de 2 Portas, cuja vencedora foi a empresa PRO COMMERCE LTDA, a análise dos autos demonstra que a empresa apresentou o catálogo técnico e o laudo, documentos exigidos pelo edital, os quais foram devidamente verificados e aceitos pela comissão julgadora. Portanto, não procede a alegação da recorrente quanto à ausência de tais documentos. Desclassificá-la seria ir contra ao princípio da vinculação ao edital, presente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso) Esse princípio reforça que a Administração e os licitantes estão vinculados ao instrumento convocatório, mas tal vinculação não autoriza formalismos excessivos que prejudiquem a competição ou a eficiência da contratação. A jurisprudência é clara nesse sentido: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante. 2. No caso, a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou a regularidade exigida no edital. 3. A concessão da segurança é medida impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que cumpridas as exigências previstas, de modo que a inabilitação da impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Remessa Necessária Cível: 5503092-87.2022.8.09.0051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). Fernando Braga Viggiano, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ) Portanto, considerando que a empresa PRO COMMERCE LTDA comprovou documentalmente o atendimento às exigências, não subsiste fundamento para sua desclassificação. Por outro lado, em relação ao item mesa com duas gavetas, cuja vencedora foi a empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, verificou-se a ausência do catálogo e laudo técnico no momento oportuno. Diante disso, este Pregoeiro determinou a abertura de diligência para que a empresa suprisse a documentação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos



documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Concedeu-se à empresa prazo de 24 horas para a regularização, contudo, não houve resposta ou envio dos documentos faltantes. A ausência inviabiliza a comprovação da conformidade da proposta com as exigências editalícias e legais, não sendo possível a manutenção da classificação da empresa. Nesse ponto, cumpre observar que o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe de forma literal: Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Verifica-se, portanto, que a não apresentação do catálogo e do laudo técnico configura vício insanável, pois impossibilita a aferição da adequação do produto às exigências editalícias. Dessa forma, a desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é medida que se impõe, em respeito à legalidade, à isonomia e à vinculação ao edital. Diante do exposto, julgo o recurso PARCIALMENTE PROCEDENTE: • IMPROCEDENTE quanto ao pedido de desclassificação da empresa PRO COMMERCE LTDA, vencedora do item Armário de Aço de 2 Portas, uma vez que esta apresentou corretamente a documentação exigida, em conformidade com o edital e com a Lei nº 14.133/2021; • PROCEDENTE quanto à desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item Mesa com duas gavetas, diante da ausência de apresentação do catálogo e laudo técnico, mesmo após diligência, configurando descumprimento das exigências editalícias. Assim, mantém-se a classificação da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60, no item 1, e declara-se a desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.234.475/0001-66, no item 9, com a consequente reclassificação das demais propostas, nos termos da legislação aplicável. CONCLUSÃO: 1) CONHECER do recurso administrativo ora interposto da empresa: ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.214.434/0001-09, para no mérito DAR PARCIAL PROVIMENTO, julgando PROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e IMPROCEDENTE o pedido de desclassificação da empresa PRO COMMERCE LTDA. 2) CONHECER do recurso administrativo ora interposto, em sede de contrarrazões, da empresa: PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.766.420/0001-60, para no mérito DAR PROVIMENTO, julgando PROCEDENTES os pedidos formulados, mantendo o julgamento anteriormente proferido relativo à sua classificação.

LOTE 10 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 10 - Objeto: NO-BREAK 1,2 KVA NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

Quantidade: 7

Preço unitário: R\$ 722,97

Valor Final: R\$ 5.060,79

Marca/Modelo: MCM

Valor Global (final): R\$ 5.060,79

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
DX COMPUTADORES LTDA	Participante 6	11.182.175/0001-83	R\$ 910,00	R\$ 722,97	MCM	Sim
PRO COMMERCE LTDA	Participante 2	41.766.420/0001-60	R\$ 910,00	R\$ 722,98	GOLDENTEC	Sim
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Participante 7	74.068.008/0001-26	R\$ 910,00	R\$ 800,00	JBR	Não
JB ATACADISTA LTDA	Participante 4	40.214.434/0001-09	R\$ 910,00	R\$ 880,00	RAGTECH/EASY	Sim
GRUPO MAX COMERCIO SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Participante 5	08.769.154/0001-54	R\$ 910,00	R\$ 909,00	mcm	Sim
comercial Vieira	Participante 1	41.250.142/0001-94	R\$ 910,00	R\$ 910,00	TS SHARA	Sim
SHOPPING MEDIC EIRELI	Participante 3	41.794.219/0001-97	R\$ 1.292,00	R\$ 970,00	AITEK	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

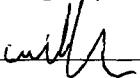
RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.



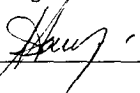
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):



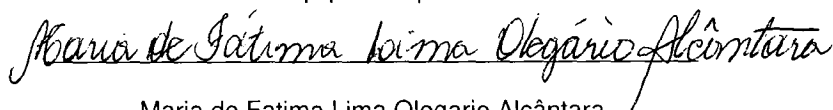
Francisco Orecio de Almeida Aguiar

Pregoeiro



Antonio Alves de Souza

Equipe de Apoio



Maria de Fatima Lima Olegario Alcântara

Equipe de Apoio

